



DECRETO Nº 124 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina a baixa no saldo da Conta CONTRIBUIÇÃO AO RGPS, para inscrição na Dívida Fundada Interna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 84, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 352 de 26 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a baixa dos respectivos valores da Dívida Flutuante – Passivo Circulante, para compor a Dívida Fundada Interna da Prefeitura Municipal, conforme adiante demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS 2.1.8.8.3.01.02.00	2.916.491,31

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iuiu-BA, em 30 de dezembro de 2024.

Reinaldo Barbosa de Góes
Prefeito Municipal

Maria Sônia Ribeiro da Silva
Sec. de administração e finanças - SEAF